

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**
**CONTRATO SIMPLIFICADO**

1. Número: <b>029/2025</b>	2. Data: <b>15/12/2025</b>		
3. Área Demandante <b>UA PASSA QUATRO/MG</b>	4. Processo <b>N.º 21445.004832/2025-11</b>	5. CNPJ <b>26.461.699/0122-78</b>	6. Inscrição Estadual: <b>476.745013.09-94</b>

**DADOS DO FORNECEDOR**

7. Razão Social <b>AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA</b>	8. Endereço <b>RUA JOAQUIM JOSE FERREIRA N.º 175 GALPÃO</b>	9. CEP <b>35.524-206</b>	10. (DDD) Telefone <b>(37) 9194-0735</b>
11. Município/Cidade <b>NOVA SERRANA</b>	12. UF <b>MG</b>	13. CNPJ/CPF <b>50.649.602/0001-42</b>	14. Inscrição Estadual <b>004615211.00-68</b>

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:

**MATERIAIS/SERVIÇOS**

15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	RECARGA EXTINTOR AP 10 L	UNIDADE	15	22,00	330,00
2	RECARGA EXTINTOR ÁGUA/GÁS 50 L	UNIDADE	3	70,00	210,00
3	RECARGA EXTINTOR CO <sup>2</sup> 6KG	UNIDADE	4	65,00	260,00
4	RECARGA EXTINTOR PQS 6KG	UNIDADE	1	25,00	25,00
20. Total Geral (R\$) =				<b>825,00</b>	

**DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
AVENIDA DR. PAULO NOGUEIRA DE LUCA, N.º 97, CEP: 37.460-000  
PASSA QUATRO/MG  
CNPJ 26.461.699/0122-78 - IE 476.745013.09-94

21. Amparo Legal <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 416, INCISO II DO RLC E ARTIGO 29, INCISO II DA LEI N.º 13.303/2016.</b>
--

**CONDIÇÕES**

22. Local de Entrega: <b>AVENIDA DR. PAULO NOGUEIRA DE LUCA, N.º 97, CEP: 37.460-000.PASSA QUATRO/MG.</b>
<b>TELEFONE: (37) 3371-2212.</b>

23. Prazo de Entrega <b>10 DIAS</b>	24. Garantia <b>90 DIAS</b>	25. Condições de Pagamento <b>10 DIAS</b>	26. Frete ( <input checked="" type="checkbox"/> ) CIF ( <input type="checkbox"/> ) FOB
--	--------------------------------	--	---

**DESPESA EMPENHADA**

27. Número: <b>2025NE000024</b>	28. Data: <b>10/12/2025</b>
------------------------------------	--------------------------------

29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. <i>Alessandro José dos Santos</i>
---------------------	------------------	--------------------	--

\*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas

eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência**.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente

Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Regina Augusta da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 16/12/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 16/12/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49067438** e o código CRC **D97536F4**.

Referência: Processo nº.: 21445.004832/2025-11

SEI: nº.: 49067438